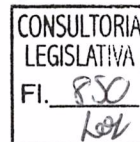




CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
ESTADO DE SANTA CATARINA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 84/2016 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 33/2015.



À Diretoria de Assuntos Legislativos
 para providências:
 Joinville, 22/06/2016

Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
 24.06.16
 Narciso Morbis
 Insultor Geral Adjunto 14/05/16

Altera a redação da alínea 1.4.4 – SA-04 “Jardim Paraíso”, do inciso 1.4 – SETOR DE ADENSAMENTO CONTROLADO (SA-04) do ANEXO IX – Descrição das Áreas, Setores e Faixas do Projeto de Lei Complementar nº 33/2015.

Art. 1º - Fica alterada a redação da alínea 1.4.4 – SA-04 “Jardim Paraíso”, do inciso 1.4 – SETOR DE ADENSAMENTO CONTROLADO (SA-04) do ANEXO IX – Descrição das Áreas, Setores e Faixas do Projeto de Lei Complementar nº 33/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.4.4 SA-04 “Jardim Paraíso” – Inicia num ponto a 100,00m (cem metros) a leste da Rua Tuiuti, sobre o Rio Cubatão Velho (PI 01); segue por uma linha imaginária e paralela a Rui Tuiuti, com afastamento de 100,00m (cem metros), sentido noroeste, até um ponto distante 100,00m (cem metros) aquém da Estrada Timbé (PI 02); segue por uma linha imaginária e paralela a Estrada Timbé, com afastamento de 100,00 m (cem metros), na direção oeste por 340 m (trezentos e quarenta metros) de distância (PI 03); deste ponto prossegue numa linha perpendicular ao eixo da Estrada Timbé até a encosta do Morro Timbé, na altitude de 20,00 (vinte metros) (PI 04); deste ponto, segue, por essa isoípsa de 20,00m (vinte metros), no sentido anti-horário, contornando o morro, até encontrar o eixo da Rua Euridanus (PI 05); segue pela Rua Euridanus, sentido sudoeste, Rua Delphinus e Rua Formax até encontrar o entroncamento da Rua Draco (PI 06); segue pela projeção do prolongamento da Rua Formax até um ponto 100,00 (cem metros), a sul o eixo da Rua Draco (PI 07); deste ponto, segue, no sentido noroeste, paralelo a Rua Draco, com afastamento de 100,00 m (cem metros) até a **demarcação do perímetro urbanos na Rua Corvus, deste ponto segue sentido noroeste por 230 m (quatrocentos e vinte metros), seguindo em uma linha paralela sentido norte por 720 m (seiscentos e vinte metros), deste ponto segue sentido sul, por 100 m (trezentos metros) em uma linha imaginária e paralela a Estrada Ribeirão do Cubatão, até interceptar a linha demarcatória do perímetro urbano;** deste ponto segue esta linha imaginária por uma distância de 1.125,00 m (um mil, cento e vinte e cinco metros) (PI 11); deste ponto, segue em linha reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da Rua Canes Venatici com a Rua Helmuth Beier (PI 12); deste ponto segue em linha reta, sentido leste, até o limite do Loteamento Jardim Paraíso IV (PI 13); prossegue na mesma direção até uma linha imaginária paralela à Rua Pupis, distante 139,00 m (cento e trinta e nove metros) (PI 14); desta segue por uma linha imaginária, atravessa a Estrada Timbé e continua por 100 m (cem metros) (PL 15); deste ponto, segue, no sentido sudoeste, paralelo a Estrada Timbé, com afastamento de 100,00 m (cem metros), até encontrar o rio Cubatão Velho (PI 16); daí segue, pelo referido rio, a montante um ponto distante 100,00 m (cem metros) de afastamento da Estrada Timbé (PI 17); deste ponto, segue, por uma linha paralela à referida Estrada, com afastamento de 100,00 m (cem metros), até um ponto distante 100,00m (cem metros) aquém da Rua Tuiuti (PL 18); desse ponto, segue por uma linha imaginária, paralela e a leste da rua Tuiuti, com afastamento

Conselho Legislativo - 22-Jun-2016-14:49:07Z-11



CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
ESTADO DE SANTA CATARINA

de 100,00 m (cem metros) até encontrar o Rio Cubatão Velho (PL 19); desse ponto, segue pelo Rio Cubatão Velho, a montante, até o ponto inicial.



ESP

Sala das Comissões, 22 de Junho de 2016.



Bento

Vereador



CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
ESTADO DE SANTA CATARINA

284



JUSTIFICATIVA:

A expansão urbana proposta visa a ocupação por atividades complementares as necessidades dos moradores da região, numa tentativa de amortizar os impactos causados pelo adensamento populacional em virtude da instalação do conjunto habitacional na Rua Calisto, impossibilitando a ocupação rural, colocando em risco a integridade física principalmente das crianças, que invadem a área para brincar e entram em conflito com o uso de maquinários e plantações agrícolas.



Q